

PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO
MAGISTÉRIO – CDSPQGM

Portaria n.º 15/2025
De 20 de maio de 2025

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº091/2025 - Data: de 20
de maio de 2025.

Instaura Sindicância Administrativa para apurar denúncia sobre possíveis irregularidades no descumprimento funcional envolvendo servidora da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, conforme consta no Procedimento nº 76885/2024, de 12/12/2024.

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LOANA CORDEIRO - RG n.º 7.663.749-6 II/PR, integrada ainda pelas servidoras PRISCILA ERARDT GUILLEN - RG n.º 10.262.888-8 II/PR, secretária e JOANA ROSA GARCIA CAETANO - RG n.º 7.694.972-7 II/PR membro, designadas pela Portaria n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos Artigos 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Que correrá em sigilo durante toda sua investigação para que seja respaldado as partes.

CONSIDERANDO a denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, noticiando possíveis irregularidades, referente aos fatos ocorridos na Escola Municipal Luiz Nichele ;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos noticiados, a fim de resguardar o interesse público, a moralidade administrativa e a regular prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que a denúncia que motivou este ato foi protocolada e consta no Processo nº 76885/2024, de 12/12/2024, pode configurar a violação dos deveres e proibições funcionais previsto no Artigo 128 e 129 da Lei 168/2003, devidamente identificado(a) nos autos (fl.02 e 07) pelos quais a sindicada, **servidora de matrícula n.º 361519**, devidamente identificada nos autos (fl.22), **terá que se defender.**

RESOLVE:

DO PROCESSO

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos noticiados na de



núncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme fls 03 e 07 do processo, relacionados a possíveis casos de descumprimento funcional dentro do ambiente de trabalho.

Art. 2º A Comissão terá prazo de 50 (cinquenta) dias, para concluir os trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme art. 157 da Lei 168/2003.

Art. 3º § A contagem do prazo a que se refere o caput iniciará a partir da data da citação válida do servidor indiciado, quando previamente houver Comissão Disciplinar Permanente instituída. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 174/2018)

Art. 4º A Comissão deverá adotar todas as medidas necessárias à elucidação dos fatos, podendo para tanto:

I – requisitar documentos e informações de outros setores da Secretaria, especialmente os registros de documentos dos Servidores a serem investigados;

II – ouvir os servidores mencionados na denúncia, assim como seus superiores imediatos e demais testemunhas;

III – realizar diligências e solicitar perícias, se necessário.

Art. 5º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, opinando conforme Art.157 da Lei Municipal 168/2003 a autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Da sindicância poderá resultar Art. 157:

I – pelo arquivamento do processo;

II _ aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;

III – pela instauração de Processo Disciplinar.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 20 de maio de 2025.

Loana Cordeiro
LOANA CORDEIRO
Presidente

Priscila Erardt Guilen
PRISCILA ERARDT GUILLEN
Secretária

Joana Rosa Garcia Caetano
JOANA ROSA GARCIA CAETANO
Membro